

PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2017**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E MATERIAIS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS
ATA N. 002/2017****Protocolo Geral n. 21625/2017****Tipo: Menor Preço por Item****Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos e materiais para processamento de dados.****Licitação com cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.****1. Preâmbulo**

A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria/Reitoria n. 0150/2017, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/93, e Lei Complementar n. 123/2006, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública, visando Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos e materiais para processamento de dados, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública referente a este certame será realizada no local, endereço, dia e horário abaixo especificados:

LOCAL: UniRV – Universidade de Rio Verde Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, Sala de Licitações. Data: 08 de maio de 2017 Horário: 08h00min
--

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais para processamento de dados, atendendo as necessidades do Departamento de Tecnologia da informação da UniRV- Universidade de Rio Verde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2. Integram este Edital todos os seus anexos, a saber:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) Anexo V – Modelo referencial de credenciamento de representantes;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de não emprego de mão-de-obra de menor;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) Anexo VIII – Modelo de proposta de preços;
- i) Anexo IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

3.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.2.1. empresa e/ou empresário, no que couber, que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.2. sociedade estrangeira que não funcione no país;

3.2.3. empresa e/ou empresário com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso ou por estar declarada inidônea;

3.2.4. empresa e/ou empresário que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.2.5. consórcio de empresa, qualquer que seja sua constituição;

3.2.6. que possua participação direta ou indireta de sócio, dirigente, diretor ou responsável ou seu proprietário tenha vínculo empregatício com a UniRV;

3.2.7. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.4. Para garantir a integridade da documentação e proposta, recomenda-se sejam apresentados em folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, carimbo de CNPJ e rubricadas pelo representante legal.

3.5. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

3.6. Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (CD ou DVD), planilha de credenciamento e planilha de proposta de preços, ambas disponibilizadas para download na página eletrônica <http://www.fesurv.br/licitacoes.php>

3.7. DA COTA RESERVADA

3.7.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, os itens relativos ao presente certame serão divididos em cota reservada e cota principal.

3.7.2. Os itens cujo valor total não ultrapassa a importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) são destinados **exclusivamente** para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. E, nos itens em que o valor total ultrapassar este limite haverá a reserva de cota no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do objeto para as referidas modalidades de empresas.

3.7.2.1. Na hipótese de não haver participante interessado na cota reservada ou não havendo vencedor na referida cota, o item poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que aceitem as condições ofertadas pelo primeiro colocado.

3.7.2.1.1. Somente será considerada a possibilidade de adjudicação ao vencedor da cota principal mediante a recusa de todas as participantes classificadas e habilitadas que concorreram na cota reservada.

3.7.2.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

3.7.3. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada em item separado da cota principal.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

4.1. No dia, horário e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizada, em sessão pública: o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento das declarações.

4.2. Não será admitida a participação de licitante retardatária, ou seja, aquela empresa cujo representante se apresentar depois de declarada encerrada a fase de credenciamento, a não ser como ouvinte.

4.3. Aberta a sessão, o interessado deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro munido do instrumento que o legitima a participar do Pregão e de cópia de sua cédula de identidade, devendo, ainda, apresentar declaração de que cumpre

plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo III) exigidos no edital, declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI), na forma estabelecida nos subitens a seguir:

4.3.1. O credenciado procurador deverá apresentar Termo de Credenciamento (Anexo IV) impresso em papel timbrado, devidamente preenchido, assinado por representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório.

4.3.1.2. O instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que contenha os mesmos dados constantes do Anexo IV, ou seja, que atribua poderes específicos para o presente pregão terá os mesmos efeitos do termo de credenciamento.

4.3.1.3. Juntamente com o documento de credenciamento (termo ou procuração), o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo com a respectiva eleição dos administradores a fim de comprovar os poderes do subscritor.

4.3.1.4. Cópia da cédula de identidade do credenciado.

4.3.2. Na hipótese de o credenciado se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, será suficiente a apresentação, conforme o caso, de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da cópia da respectiva cédula de identidade.

4.3.2.1. Sendo constatado que o sócio que compareceu à sessão não possui poderes para praticar atos isoladamente em nome da empresa, será exigida a apresentação de documentos na forma do subitem 4.3.1.

4.4. As licitantes deverão apresentar, **junto aos documentos de credenciamento, Declaração**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, **de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, bem assim que não se encontra dentre as vedações impostas por força do art. 3º, § 4º da referida Lei, conforme Anexo VI deste edital.

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

4.6. Os documentos supracitados poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação pela equipe de pregão, os quais serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

4.6.1. Os documentos apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

4.7. A falta de credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará impedido de praticar os atos citados na parte final do item 4.11, prevalecendo, no entanto, a proposta escrita apresentada.

4.8. Os documentos relativos ao credenciamento, a declaração e comprovação da condição de microempresa/empresa de pequeno porte e a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação deverão ser apresentados fora dos envelopes “01 – PROPOSTA” e “02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

4.9. A licitante que desejar encaminhar seus envelopes via postal deverá encaminhá-los por AR diretamente ao departamento de licitações, caso contrário o pregoeiro não se responsabilizará pelo seu recebimento.

4.9.1. A licitante que não encaminhar os documentos relacionados no item 4.3, em envelope separado dos demais, bem como não se fizer representar durante a sessão de julgamento ficará impossibilitada de praticar os atos relacionados no item 4.11 deste edital.

4.9.2. Os documentos encaminhados através dos CORREIOS deverão ser recebidos pelo Departamento de Licitações em tempo hábil à realização da sessão, não importando a data de sua postagem.

4.9.3. Os documentos encaminhados pela via postal ou protocolizados diretamente no departamento ficarão à disposição da licitante pelo período de 15 (quinze) dias depois de homologado o objeto do certame à vencedora. Transcorrido esse prazo, serão incinerados.

4.10. Depois de encerrado o credenciamento, o Pregoeiro comunicará, se houver, a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas.

4.11. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. Caso não seja apresentado o documento de titularidade ou de credenciamento ou até mesmo diante da desconformidade desses, a empresa estará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de praticar atos durante a referida sessão, mantidos, com isto, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, o seu preço apresentado na proposta escrita e o direito de permanecer como ouvinte durante a sessão.

4.12. As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do Pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei n. 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:

5.1. Concluído o ato de Credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, na sequência, 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

UniRV – Universidade de Rio Verde
Pregão Presencial n. ____/____
Envelope n. 01 – Proposta de Preços
Razão Social da Empresa
CNPJ Nº

UniRV – Universidade de Rio Verde
Pregão Presencial n. ____/____
**Envelope n. 02 – Documentos de
Habilitação**
Razão Social da Empresa
CNPJ Nº

5.2. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

6.2. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, as quais serão rubricadas e analisadas. Aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório serão classificadas provisoriamente na ordem crescente dos preços unitários ofertados para cada item distintamente.

6.2.1. A proposta deverá ser **obrigatoriamente** entregue em via original, firmada em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) ser datilografada ou impressa, no idioma português do Brasil;
- b) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c) conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, telefone, fax, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- d) ser preenchida nos moldes do Anexo VII ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada do serviço cotado, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;
- e) conter preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- f) conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;
- g) configurações e outras especificações técnicas detalhadas para cada um dos materiais, contendo, no mínimo, as características mínimas descritas no Anexo I;
- h) prazo para a entrega dos produtos;

i) conter declaração expressa de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.2.2. A proposta deverá ser **obrigatoriamente** acompanhada, sob pena de desclassificação, de **catálogo ilustrativo**, manual ou folhetos, em língua portuguesa, com informações claras e detalhadas sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações necessárias que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

6.2.3. Os microcomputadores deverão ter garantia de Níveis de Serviço (SLA). A garantia do computador deve ser on-site e de no mínimo 36 meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

6.2.4. Os monitores deverão ter garantia mínima de 36 meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

6.2.5. Não serão aceitos microcomputadores com componentes de notebook.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do material ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, tampouco serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas para quaisquer acréscimos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

6.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

6.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

6.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentado dentro do Envelope n. 01 – Documentação.

6.4. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências do edital, seus anexos ou da legislação aplicável;

b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

d) que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;

e) que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.

6.5. A cotação apresentada e levada em conta para a formulação da proposta comercial, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.7. Caso o prazo de que trata o subitem 6.2.1, letra “f”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.8. Não serão considerados quaisquer descontos, vantagens ou proposições não previstas neste edital.

6.9. Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (CD ou DVD), a **planilha de proposta de preços**, disponibilizada para download na página eletrônica <http://www.fesurv.br/licitacoes.php>.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. O envelope n. 02, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme item 5.1 deste edital, deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com as previsões a seguir.

7.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a)** Para empresa individual: registro comercial;
- b)** Para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- c)** Para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d)** Para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Todos os documentos mencionados nas alíneas do item 7.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação

7.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

- a)** Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

d) Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei n. 12.440/2011.

7.3.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, salvo nas condições do item 7.6 deste Edital.

7.3.2. O Pregoeiro poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via internet.

7.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão;

b) Certidão/Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu respectivo Estado, no máximo, nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da sessão.

7.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

7.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

7.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo V.

7.5.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu produtos compatíveis ao objeto desta licitação – Anexo VIII.

7.5.2.1. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e contendo todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

7.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.1. No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior importa na decadência do direito à contratação, sob as penas do art. 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para assumir o contrato, ou revogar a licitação.

7.7. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela UniRV desde que dentro do prazo de validade, substitui a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 7.3.

7.7.1. Caberá à vencedora do certame providenciar o CRC junto à UniRV tão logo ocorra homologação do processo para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura do contrato. Sendo constatado que o retardamento na assinatura do instrumento contratual ou do atendimento à solicitação do Contratante possui como motivação a ausência do registro, serão aplicadas, no que couber, as penalidades do item 16 deste edital, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

7.8. Integra, ainda, o rol de documentos de habilitação a **Declaração** emitida pelo proponente de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei (Anexo V).

7.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela equipe de pregão.

7.10. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, restando expressamente vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.11. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição ao documento exigido no presente Edital e seus Anexos.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. Após o credenciamento, entrega das declarações de cumprimento dos requisitos habilitatórios e, conforme o caso, da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e entrega, ainda, dos envelopes de proposta comercial e de documentos para habilitação, a equipe de pregão esclarecerá acerca de eventuais dúvidas quanto ao procedimento da sessão.

8.2. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e analisará sua aceitabilidade de acordo com os requisitos do edital.

8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais do edital, **principalmente quanto ao disposto nos itens 6.1 a 6.9.**

8.2.2. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.2.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.3. As propostas que atenderem às especificações editalícias serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

8.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata o resumo das ocorrências, consignando as empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação e a ordem de classificação provisória.

8.5. Em seguida, o Pregoeiro identificará a **proposta de menor preço**, bem como aquelas em até 10% (dez por cento) superiores àquela, para a etapa de lances verbais.

8.5.1. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas as melhores propostas, até o número de 03 (três), e seus autores convidados a participar da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos na proposta escrita.

8.5.2. No caso de empate das melhores propostas, no caso do subitem 8.5.1, todos os licitantes com o mesmo preço serão convidados a participar da etapa de lances orais, sendo que o desempate, para efeitos da ordem de formulação de lances, será feito por meio de sorteio.

8.6. Em seguida, o Pregoeiro abrirá oportunidade individual aos licitantes classificados no intervalo estabelecido no item 8.5, para, de forma sequencial, apresentar lances verbais e sucessivos.

8.6.1. Nesta fase, não serão aceitos lances de valor igual ou maior que o do último lance, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos sempre em valores decrescentes em relação aos demais.

8.6.2. O Pregoeiro poderá estabelecer intervalo mínimo de valor entre os lances.

8.7. O primeiro a lançar será o autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas no capítulo intitulado “DAS PENALIDADES” deste edital.

8.9. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão do licitante da próxima rodada da etapa de lances e, para efeito de ordenação das propostas, a consequente manutenção do último preço ofertado pelo licitante.

8.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Caso não se realize a fase de lances verbais, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com o valor estimado para a contratação.

8.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro verificará se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim anteriormente qualificada. Em caso positivo, deverá prosseguir normalmente a sessão do pregão. Em caso negativo, verificará se há microempresa ou empresa de pequeno porte em condição de empate ficto (até 5% - cinco por cento – superior à menor oferta), conforme disposto no Artigo 44, §2º da Lei Complementar n. 123./2006, aplicando o disposto no artigo 45 do mesmo diploma legal.

8.14. Havendo empate ficto (até 5% - cinco por cento – superior à menor oferta), a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, devendo o Pregoeiro conceder prazo máximo de 05 (cinco) minutos para tal ato, sob pena de preclusão.

8.15. O Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-as em ata.

8.16. Consideradas aceitáveis as propostas em cada item distintamente e obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com menor preço será declarado vencedor.

8.18. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.19. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.11, 8.12 e 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. Todos os documentos ficarão à disposição dos presentes para livre verificação e posterior rubrica.

8.21. O Pregoeiro poderá suspender ou interromper o curso da sessão para a realização de diligência que entender necessária a alcançar o objeto da presente, designando, desde já, nova data e horário para a reabertura do procedimento.

8.21.1. Caso a sessão seja interrompida, suspensa ou encerrada antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes de proposta e de documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope/embalagem, devidamente lacrado e rubricado pela equipe de pregão e licitantes, que permanecerá sob a guarda do Pregoeiro, e será exibido intacto aos presentes na reabertura da sessão.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar **imediata** e **motivada** intenção de recorrer, que será consignada na ata, ocasião em que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para o efetivo protocolo de suas razões de recurso, ficando, desde logo intimadas as demais licitantes para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

9.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importa na decadência do direito de recurso, ocasião em que o Pregoeiro adjudicará o objeto à vencedora.

9.1.2. Os autos permanecerão franqueados para vista imediata.

9.1.3. Os eventuais recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados pessoalmente ou encaminhados por AR ao departamento de licitações no endereço exarado no preâmbulo.

9.1.3.1. Os Recursos ou Contrarrazões encaminhados através de via postal deverão ser recebidos pelo Departamento de Licitações impreterivelmente até no último dia do vencimento do prazo para a prática do ato, não importando a data de sua postagem.

9.2. Na hipótese de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo ao Reitor da UniRV, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade homologará o processo licitatório.

9.2.2. O acolhimento do recurso importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação através do endereço eletrônico <http://www.fesurv.br/licitacoes.php>

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do pregão ao autor do menor preço em cada item distintamente, encaminhando o processo para homologação pelo Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde.

10.2. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO:

11.1. Homologado o resultado deste Pregão, a UniRV – Universidade de Rio Verde, convocará a(s) adjudicatária(s) para assinar o(s) contrato(s) no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, na forma do inciso XXIII do art. 4º, sem prejuízo da aplicação das cominações do artigo 7º, ambos da Lei n. 10.520/2002.

11.2. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, faculta-se à Administração a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, observadas, ainda, as disposições da LC n. 123/2006, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas.

11.3. Não haverá reajuste de preços.

12. DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1. Os itens deverão entregues no Almoxarifado Central da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação do Departamento de Compras, os quais deverão estar em perfeito estado sem qualquer avaria ou danos.

12.2. Após a entrega dos itens a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para dar o recebimento definitivo. O recebimento será definitivo após a conferência dos itens, que analisará se foram atendidas todas as especificações, se as quantidades e marcas conferem com o contrato.

12.2.1. A conferência dos itens será realizada pelo responsável do Departamento de Tecnologia da Informação da Universidade, o qual dará o recebimento definitivo.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entregados itens e entrega da Nota Fiscal, com o devido aceite, no Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

13.2. O responsável pelo recebimento procederá à conferência se a descrição contida na Nota Fiscal corresponde ao tipo e quantitativo solicitados, para aceitá-la ou rejeitá-la.

13.2.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem serviços, quantitativos ou especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta e do termo de homologação.

13.2.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.4. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera e discriminando em seu bojo os produtos entregues para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos constantes de dotações orçamentárias do ano vigente.

15. DA VIGÊNCIA:

15.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93.

16.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

16.2.1. Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

16.2.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das

obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) Multa moratória de 0,5% (meio por cento por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega, até o limite máximo de 15(quinze) dias;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) As demais sanções previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

16.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

16.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

16.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

16.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

16.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 11 e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

16.7.1. Sem prejuízo no disposto no item 16.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Informações e esclarecimentos acerca do edital ou andamento da licitação poderão ser formuladas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas, podendo ser solicitados por qualquer pessoa, através de

petição protocolizada no departamento de licitações ou pelo número (64) 3620-2200, ramal 3321, em dias úteis, das 07h00 às 10h30min e das 13h00min às 17h00.

17.2. Eventuais impugnações serão processadas de acordo com o disposto no artigo 41 e parágrafos da Lei n. 8.666/93, devendo a petição fundamentada e instruída com os documentos necessários ser protocolizada junto ao departamento de licitações, no endereço constante do preâmbulo.

17.3. As licitantes deverão consultar o endereço eletrônico <http://www.fesurv.br/licitacoes.php> para informar-se acerca de existência de novas informações concernentes a este certame, não podendo alegar ignorância a despeito dos atos publicados tempestivamente no referido sítio.

17.4. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.6. A UniRV – Universidade de Rio Verde poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante processo escrito e devidamente fundamentado, não cabendo aos licitantes nenhum direito a indenização.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame no dia e horário fixados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, na forma da lei. E aquelas que não puderem ser resolvidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Rio Verde/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Verde/GO, 24 de maio de 2017.

Mayko Roberto Damasceno Souza
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto e Motivação:

O presente termo de referência tem por objetivo o registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais para processamento de dados, atendendo as necessidades do Departamento de Tecnologia da informação da UniRV- Universidade de Rio Verde.

Os equipamentos são destinados a garantir o desenvolvimento das atividades Institucionais, administrativas e pedagógicas, tendo em vista que atualmente todos os procedimentos são realizados de forma eletrônica, inclusive os espaços à disposição dos acadêmicos para pesquisa, estudo e trabalhos.

Os produtos serão adquiridos a medida da necessidade da universidade, seja na troca de equipamentos ultrapassados ou defeituosos, como também, em departamentos, projetos e outras atividades criadas durante a vigência do registro de preços.

2. Descrição do objeto:

2.1. Equipamentos e materiais a serem fornecidos:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MEDIO TOTAL
1	UNID	90	MICROCOMPUTADOR (COTA PRINCIPAL-PARTICIPAÇÃO GERAL)	R\$ 4.413,33	R\$ 397.199,70
2	UNID	10	MICROCOMPUTADOR (COTA RESERVADA - 10% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R\$ 4.413,33	R\$ 44.133,30
3	UNID	100	ESTABILIZADOR	R\$ 99,67	R\$ 9.967,00
4	UNID	45	NOTEBOOK (COTA PRINCIPAL-PARTICIPAÇÃO GERAL)	R\$ 3.266,67	R\$ 147.000,15
5	UNID	05	NOTEBOOK (COTA RESERVADA - 10% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	R\$ 3.266,67	R\$ 16.333,35
6	UNID	50	PLACA DE VÍDEO GDDR5 PCI-EXPRESS DE 1GB DE RAM COM 128 BITS	R\$ 356,33	R\$ 17.816,67

2.1.1. A contratação não será efetivada em valor superior ao preço máximo constante na tabela acima.

2.2. Especificações técnicas do Objeto:

Item 1 - Microcomputador:

Placa Principal

- Na inicialização do computador, o nome do fabricante deverá ser exibido em tela na fase POST (Power on Self Test);
- Deverá suportar no mínimo dois módulos DIMM;
- Deverá possuir slot PCI-e Express.

Processador

- Processador tipo Intel 6ª geração ou superior;
- Processador com arquitetura de quatro núcleos ou superior;
- Processamento com no mínimo 04 (quatro) threads e frequência de operação (clock) de no mínimo 3.3Ghz;
- Deverá possuir memória cache total de no mínimo 6 MB (seis megabyte).
- TDP máximo de 65W.

Memória

- Mínimo de 4 (quatro) GB de memória RAM instalada;
- Tecnologia DDR4, de no mínimo, 2133Mhz;
- Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória;
- Deverá suportar expansibilidade de memória de no mínimo 16 GB.

Unidades de Armazenamento

- Um disco padrão SATA, com capacidade mínima de 500 GB, 7200 rpm.
- Possuir uma unidade gravadora de CD/DVD.

Gabinete

- Cor Preta
- Fonte de alimentação potência mínima de 180Watts Bivolt Automático
- Mínimo de uma baia interna de 3,5" e 2,5".
- Formato Torre

Teclado e mouse

- Teclado deverá ser do mesmo fabricante do computador, possuir a mesma graduação de cor do equipamento ofertado, possuir interface USB e layout ABNT2 que atenda às necessidades brasileiras com as teclas virgula, crase, acento circunflexo, agudo, til, e o cê-cedilha;
- O mouse do mesmo fabricante do computador e possuir a mesma graduação de cor do equipamento ofertado e possuir interface USB.

Interface de Rede

- Uma interface de rede compatível com padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por softwares e com função Wake-on-lan instalada e em funcionamento.

Suportar tecnologias de inicialização utilizando a Interface da Placa de Rede, sem dependência de dispositivos de armazenamento (como discos rígidos) e ou algum sistema operacional instalado;

- Possuir gerenciamento remoto que permita no mínimo monitorar o equipamento. Capacidade de ligar e desligar o equipamento remotamente (wake on lan).

Interface de Vídeo

- Suportar resolução de 2048x1536 @ 75Hz VGA e 2560x1600 @ 60Hz para DisplayPort ;
 - Possuir no mínimo uma conexão do tipo VGA e uma conexão do tipo DisplayPort;
 - A solução de conectividade deverá possibilitar o controle simultâneo de dois monitores de vídeo de forma a estender ou clonar a área de trabalho;
- Interface de comunicação**
- No mínimo 6(seis) portas USB sendo 4 USB na parte traseira 2 USB 2.0 e 2 USB 3.0 e 2(duas) na parte frontal sendo UBS 2.0;
 - No mínimo 1(uma) porta serial 9 pinos;
- Monitor**
- Padrão LED de tela plana widescreen de 21,5 polegadas ou superior.
 - Resolução Nativa 1920X1080;
 - Ajuste de Altura e Rotação;
 - Tempo de resposta mínimo 5ms;
 - Brilho mínimo 250 cd/m²;
 - Conectores de entrada: uma interface VGA, uma interface DVI ou superior, compatíveis com as interfaces da controladora de vídeo ofertada.
 - O monitor deve possuir controle de brilho, contraste, posicionamento vertical, com ajuste de altura;
 - Fonte própria de alimentação bivolt automática (110/220V), interna ao monitor;
- Itens de Qualidade**
- Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser do mesmo fabricante; mantendo o mesmo padrão de cor;
- Software**
- O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Windows 8.1 Professional 64 bits português do Brasil, pré-instalado com opção de downgrade para Windows 7 Professional;
 - Deverá acompanhar de uma solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de Recovery caso não seja disponibilizadas;
- Garantia de Níveis de Serviço (SLA)**
- Período**
- A garantia do computador deve ser on-site e de no mínimo 36 meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- Atendimento**
- O atendimento deve ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira, a ser realizado diretamente pelo fabricante do equipamento ou pela empresa autorizada.
- Cobertura**
- A garantia deve cobrir todos os itens que compõem o equipamento;
- Chamado**
- A abertura de chamados deve ocorrer através de chamada telefônica para número fixo. Opcionalmente os chamados poderão ser abertos através de site na Internet.

Item 2 - Estabilizador:

- Potência de 500W real.
- Tensão: Entrada 220V ou Bivolt; Saída: 115V.
- 04 Tomadas de saída

Item 3 - Notebook:

- Processador Tipo Intel Core I5, 6ª Geração ou superior, 2.3 GHz com 3MB de cache.
- Unidade de disco rígido 1TB 5400RPM.
- Memória RAM: 4GB DDR4 2133 MHz;
- Conexões: Wireless, bluetooth 4.0, USB, HDMI.
- Tela de LED 14 polegadas, 1366x768.
- Leitor e Gravador de DVD/CD.
- Licença Windows 10 PRO 64 bits, licença OEM, devidamente instalada.
- O notebook deve pertencer a linha corporativa do seu respectivo fabricante.

2.3 Condições Gerais para aceitação da proposta e recebimento do objeto da licitação

2.3.1. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar catálogo para todos os itens constantes da tabela do subitem 2.1. deste termo, sob pena de desclassificação.

2.3.2. Os microcomputadores deverão ter garantia de Níveis de Serviço (SLA). A garantia do computador deve ser on-site e de no mínimo 36 meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

2.3.3. Os monitores deverão ter garantia mínima de 36 meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

2.3.4. Não serão aceitos microcomputadores com componentes de notebook.

2.4. Da Garantia:

2.4.1. Os microcomputadores garantia de Níveis de Serviço (SLA). A garantia do computador deve ser on-site e de no mínimo 36 meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

2.4.2. Os monitores deverão ter garantia mínima de 36 meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

2.4.3. Os demais itens deverão ter garantia de 12 (doze) meses pelo fabricante.

2.4.4. As informações do item 5.1, 5.2 e 5.3 deverão **obrigatoriamente** constar da proposta escrita.

2.5. Da Análise das Especificações

A comprovação de atendimento das especificações mínimas será feita com base na apresentação e análise de **catálogos/prospectos** apresentados pelas empresas interessadas juntamente com a proposta na sessão de julgamento da licitação.

As especificações técnicas exigidas no edital refletem o **MÍNIMO** de qualidade e características dos itens a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de itens superiores aos solicitados.

3. Do fornecimento e vigência da Ata de Registro de Preços:

3.1. Os produtos registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade da instituição, durante o período de 12 (doze) meses, correspondentes a validade da Ata de Registro de preço.

4 . Do local da entrega e do recebimento

4.1. Os itens deverão entregues no Almoxarifado Central da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação do Departamento de Compras, os quais deverão estar em perfeito estado sem qualquer avaria ou danos.

4.2. Após a entrega dos itens a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para dar o recebimento definitivo. O recebimento será definitivo após a conferência dos itens, que analisará se foram atendidas todas as especificações, se as quantidades e marcas conferem com o contrato.

4.2.1. A conferência dos itens será realizada pelo responsável do Departamento de Tecnologia da Informação da Universidade, o qual dará o recebimento definitivo.

5. Do pagamento:

5.1. O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a conferência definitiva dos itens. Caso o produto entregue não corresponda ao solicitado, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo, que deverá ocorrer em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos.

5.2. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, sendo este indispensável para a liquidação da nota fiscal e posterior pagamento.

5.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou pendências na regularidade fiscal da empresa.

5.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

6. Obrigações da CONTRATANTE:

6.1 – A contratante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, falhas e defeitos observados na execução do especificado nesta licitação;

7. Obrigações da CONTRATADA:

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os equipamentos e materiais conforme quantitativos e especificações do item 2 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação pelo Departamento de Compras da UniRV;

b) reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, às suas expensas, os equipamentos e materiais que não atenderem a alínea anterior, assim como aqueles em que se verificar defeitos, vícios, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;

c) emitir a Nota Fiscal nos moldes da legislação em vigência;

d) cumprir com todas as condições ofertadas na proposta, bem como com os termos de garantia;

e) arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;

f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

g) instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso;

h) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, fazer o cadastro de fornecedor junto a universidade previamente a assinatura do contrato;

i) não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;

- j)** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;
- k)** informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização dos itens.
- l)** entregar os equipamentos e materiais devidamente acompanhados por todos os manuais técnicos em língua portuguesa.

,

ANEXO II**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº**

Ata de registro de preço, :
para

Processo Nº :

Validade: 12(doze) meses.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com a CONTRATANTE no prazo máximo _____(_____) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os materiais na _____ não superior a (_____) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. ____/2017.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, , provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a CONTRATANTE de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da CONTRATANTE, entre outras:

I. gerenciar, através do Gestor da ARP, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Gestor da ARP;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. ____ 2017, a CONTRATANTE, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até (_____) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Secretaria da Fazenda do Município de Rio Verde.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Departamento Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da ARP deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Gestor da ARP poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a CONTRATANTE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIVERSIDADE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos ____ (_____) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá a CONTRATANTE optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que a CONTRATANTE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de ____ (_____) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a CONTRATANTE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência da CONTRATANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de ____ (_____) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Universidade de Rio Verde, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº ____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Universidade de Rio Verde e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Universidade de Rio Verde e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.____/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.____/2017, conforme decisão do Pregoeiro, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo Reitor da Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá à Universidade de Rio Verde o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) _____.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Rio Verde/GO, _____ de _____ de 2017.

Reitor

Pregoeiro

Licitantes Registradas:

- 1 –
- 2 –

ANEXO III

Processo Licitatório n. _____ (____/2017)

Pregão Presencial n. ____/2017

Ata de Registro de Preços n. ____/2017

Contrato n. _____

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, Fazenda Fontes do Saber, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor **Dr. Sebastião Lázaro Pereira**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 0150/2017, portador de CPF nº 054.103.308-54 e RG nº 16.650.155-SSP-SP, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, (qualificação), denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 037/2017, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais para processamento de dados, atendendo as necessidades do Departamento de**

Tecnologia da informação da UniRV- Universidade de Rio Verde, conforme quantitativo e especificações que doravante seguem:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID	100	MICROCOMPUTADOR			
2	UNID	100	ESTABILIZADOR			
3	UNID	50	NOTEBOOK			
4	UNID	50	PLACA DE VÍDEO GDDR5 PCI-EXPRESS DE 1GB DE RAM COM 128 BITS			
TOTAL						

2.2 – São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 037/2017 e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Os itens deverão entregues no Almoxarifado Central da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação do Departamento de Compras, os quais deverão estar em perfeito estado sem qualquer avaria ou danos.

3.2. Após a entrega dos itens a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para dar o recebimento definitivo. O recebimento será definitivo após a conferência dos itens, que analisará se foram atendidas todas as especificações, se as quantidades e marcas conferem com o contrato.

3.2.1. A conferência dos itens será realizada pelo responsável do Departamento de Tecnologia da Informação da Universidade, o qual dará o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura até o dia ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos constantes da dotação orçamentária n. _____ aprovado no orçamento.

5.2 – O presente Contrato perfaz o valor de R\$ _____.

5.3 – As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

5.4 - A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor Abrilino Antônio Schmidt, conforme Portaria n. 009/2016.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada conjuntamente com a solicitação emitida pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.1.1 – Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3 – A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera e discriminando em seu bojo os materiais e o quantitativo que será prestado para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

6.4 – Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante através de internet.

6.5 – A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. E, no caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e Edital respectivos.

7.2 – Atender às solicitações do departamento de compras da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

7.3 – Emitir a Nota Fiscal nos moldes do item 6.3 deste Contrato e outros dispositivos que compõem o edital.

7.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva.

7.5 – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

7.6 – Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

7.7 – Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.8 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

7.9 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

7.10 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

7.11 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

7.12 – Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

7.13 – Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**8.1 – A contratante obriga-se a:**

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93.

9.2. Ficarão impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

9.2.1. Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

9.2.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) Multa moratória de 0,5% (meio por cento por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega, até o limite máximo de 15 (quinze) dias;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) As demais sanções previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

9.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 11 e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

9.7.1. Sem prejuízo no disposto no item 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

b) a subcontratação total ou parcial do objeto.

c) a decretação de falência, concordata ou insolvência civil.

d) a dissolução da sociedade.

e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior da UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Rio Verde/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, _____ de _____ de _____.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****(A ser entregue juntamente com os envelopes)**

A empresa _____(razão social)_____, com sede em _____(endereço da empresa)_____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA** à UniRV – Universidade de Rio Verde, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n. ____/2017, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n. 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Rio Verde-GO, ____/____/____.

(Nome legível do representante da empresa)
(RG e órgão expedidor)

Carimbo do CNPJ

Observação 1: emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

ANEXO IV**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa _____(razão social)_____, com sede em _____(endereço da empresa)_____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal abaixo identificado, **CREDENCIA** o Sr(a). _____(nome completo)_____, RG n. _____, (órgão expedidor), inscrito no CPF sob o n. _____, para representá-la perante a UniRV – Universidade de Rio Verde, nos atos relacionados ao procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n. ____/2017, podendo, para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do prazo recursal, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

Rio Verde-GO, ____/____/____.

(Nome legível do representante da empresa)
(RG e órgão expedidor)
(reconhecer firma)

Observação 1: junto ao termo deverá ser apresentada cópia da cédula de identidade do credenciado, conforme item 4.3.1.4 do Edital.

Observação 2: emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

ANEXO V**DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A empresa _____(razão social)_____, com sede em _____(endereço da empresa)_____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, (RG), (CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Verde-GO, ____/____/____.

(Nome legível do representante da empresa)
(RG e órgão expedidor)

Observação 1: emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 123/2006**

A empresa _____(razão social)_____, com sede em _____(endereço da empresa)_____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal, Sr(a). _____(nome completo)_____, (RG), (CPF), **DECLARA** à UniRV – Universidade de Rio Verde, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n. ____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), conforme artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

DECLARA, ainda, estar excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Rio Verde-GO, ____/____/____.

(Nome legível do representante da empresa)
(RG e órgão expedidor)

Observação 1: emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(modelo)

Pregão Presencial nº ____/2017

À UniRV – Universidade de Rio Verde

Senhor Pregoeiro,

1 – DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. Nº:	CONTA CORRENTE	

2 – DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DESTES PREGÃO:

Apresentamos abaixo proposta de preço para os itens abaixo relacionados, nos moldes dos requisitos do edital e sob as penas da lei:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	90	MICROCOMPUTADOR (COTA PRINCIPAL- PARTICIPAÇÃO GERAL)			
2	UNID	10	MICROCOMPUTADOR (COTA RESERVADA – 10% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
3	UNID	100	ESTABILIZADOR			
4	UNID	45	NOTEBOOK (COTA PRINCIPAL- PARTICIPAÇÃO GERAL)			
5	UNID	05	NOTEBOOK (COTA RESERVADA – 10% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE)			
6	UNID	50	PLACA DE VÍDEO GDDR5 PCI-EXPRESS DE 1GB DE RAM COM 128 BITS			

3 – DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Obs.: Observar o número mínimo de dias constante do subitem 6.2.1, alínea “f” do Edital.

4 – DECLARAÇÕES:

Os itens serão entregues no prazo máximo de ____ (_____) dias corridos, a contar da expedição da solicitação pelo departamento de compras.

A proponente a reparar, corrigir, remover, trocar, substituir e tomar todas as providências necessárias, às suas expensas, em relação aos serviços que não atenderem à solicitação do departamento de compras, assim como aqueles em que se verificar vícios, no prazo estabelecido;

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes ao Pregão Presencial n. ____/2017, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Rio Verde/GO, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

Observação 1: Todas as folhas da proposta deverão ser rubricadas.

Observação 2: A proponente deverá apor o carimbo de CNPJ na folha de rosto da proposta, próximo aos dados da proponente.

Observação 3: Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.

Observação 4: Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (CD ou DVD), a planilha de proposta de preços, disponibilizada para download na página eletrônica <http://www.fesurv.br/licitacoes.php>

ANEXO VIII**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA****(modelo)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **(razão social da empresa licitante)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ da empresa licitante)**, estabelecida na **(endereço da empresa licitante)**, forneceu para esta empresa/entidade **(razão social da empresa ou órgão emitente do atestado)**, situada no **(endereço da empresa emitente do atestado)**, os produtos abaixo especificados, no período de (____/____/____ à ____/____/____):

*** OBJETO ENTREGUE: (descrever os itens fornecidos)**

Atestamos, ainda, tal (tais) fornecimento (s) está (estão) sendo / foi (foram) executado (s) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(Local e Data)

(Nome da Empresa)
(Nome do Represente que assina) (Cargo/Telefone)

Observação 1: emitir em papel que identifique o emitente ou utilizar o carimbo do CNPJ.